



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0005645-68.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: PITANGA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS e
VARA CÍVEL E ANEXOS DE PITANGA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não
Determinação / Recomendação: 1. Dispõe o art. 36 do CNFE que “os valores correspondentes às taxas e emolumentos incidentes nos atos registraes e notariaes de qualquer natureza constarão, obrigatoriamente, do próprio documento, em reais e VRC, sem prejuízo da expedição do recibo”. Assim sendo, deverá fornecer o recibo de emolumentos para as partes e arquivar a segunda via eletronicamente; 2. Deverá ser afixado na Serventia, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: "PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais ". conforme Ofício-Circular nº 162/2021 - CGJ - SEI nº 0006466-75.2016.8.16.6000. Regularizar
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: A digitalização não está completa. Descumprindo o prazo estabelecido no Ofício Circular nº 126/2021 - DCJ- DMAP - SEI 0054401- 38. 2021. 8. 16. 6000. Assim, cumpre ao Juiz Corregedor local adotar as providências necessárias no sentido de ser regularizada a situação.
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 302/2021-CGJ?



Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Deverá comprovar ao Juiz Corregedor o cumprimento das disposições do Provimento nº 302/2021 - Regularizar.
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim
LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA
O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: 1. Os lançamentos de selos Funarpen e Issqn, tanto a crédito como a débito, são irregulares, uma vez que não são emolumentos ou, tampouco, despesas da Serventia, porquanto custeados pelas partes (CNJ, Provimento nº 45/2015, art. 6º, §3º) – observar doravante; 2. Deverá lançar o FUNSEG como despesa no Livro de Receitas e Despesas. Regularizar; 3. O valor lançado no Livro de Receitas e Despesas e balanço anual deverá corresponder ao montante lançado no Sistema Hércules. (Ex. Março/2021 despesa R\$ 49. 013. 807, 29 - R\$ 48. 993. 133, 14). Regularizar; 4 Tendo em vista a cumulação precária do RCPN e RTDPJ, deverá considerar o lançamento das despesas específicas desses serviços, e, no tocante àquelas que são comuns, deverá lançá-las proporcionalmente, conforme a realidade aproximada por exemplo, aluguel, funcionários, material de expediente, material de limpeza, serviço de limpeza – diarista, segurança – alarme monitorado, honorários contábeis, número da linha telefônica (se linha celular, constar se o uso é exclusivo em favor da serventia) etc., permitindo a análise de sua pertinência com o serviço extrajudicial – observar doravante; 3. No livro de receitas e despesas deverá constar todas as despesas discriminadas da Serventia, indicando o nome do funcionário e seu respectivo salário. - Além disso, deverá lançar o FUNSEG como despesa. Regularizar; 4. Os valores referentes às receitas "condução por diligência", devem ser lançadas no livro. Deverá realizar o levantamento do período correccionado e proceder as retificações no respectivo livro e no sistema Hércules. Regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS
O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
PARTE ESPECÍFICA
LIVROS E ARQUIVOS



Os livros e arquivos obrigatórios (CN, art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

As impressões dos assentos dos últimos livros estão soltando, prejudicando a leitura. Regularizar

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Deverá apresentar ao juízo corregedor do foro extrajudicial o cumprimento do §6º do art. 2º da Resolução Conjunta Nº 3 de 19/04/2012 - CNJ- CNMP dos assentos indígenas de todo o período correccionado.

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:

Termo: 46788 **Livro:** 89-A **Folha:** 267 **Data:** 29/04/2022 **Termo:** 46724 **Livro:** 89-A **Folha:** 203 **Data:** 25/03/2022

Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:

Termo: 46.737 **Livro:** 89-A **Folha:** 216 **Data:** 05/04/2022 **Termo:** 46.738 **Livro:** 89-A **Folha:** 217 **Data:** 05/04/2022

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?

Sim

Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

T. 46724 Todos os assentos de nascimento deverão conter a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN). Revisar todos os assentos do período correccionado. Justificar e regularizar.

O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?

Não

Determinação / Recomendação:



Nos assentos de nascimentos de gêmeos deverá constar expressamente a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CNFE). Regularizar.
Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 203 Livro: 3 Folha: 194 Termo: 181 Livro: 3 Folha: 173 Data: 02/06/2021
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Observou-se na amostragem (Pasta 3, Folha 194e Termo 203) a ausência da data em que a requerente firmou o termo de alegação de paternidade. Observar doravante os modelos 3 e 4 do CNFE.
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 46 Livro: 1 Folha: 46 Data: 04/11/2021 Termo: 48 Livro: 1 Folha: 48 Data: 03/05/2022
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?



Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

O termo de reconhecimento de paternidade socioafetivo está em desacordo com o Provimento Nº 83 de 14/08/2019 - CNJ que alterou o Provimento n. 63/2017 - CNJ. Regularizar

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVIENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 40135 **Livro:** 67-A **Folha:** 214 **Data:** 29/03/2022

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

T. 40235. Deverá ser observado o disposto no Provimento 83/2019, constou somente um requerimento sem documentação. Regularizar.

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Observou-se que nos documentos utilizados para os fins previstos no art. 182 do CNFE não foram consignados livro e folhas em que foram utilizados. Regularizar e observar doravante a regra contida no artigo 182, § 2º do CNFE.

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 35105 **Livro:** 57-A **Folha:** 15 **Data:** 25/11/2020

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?

Sim

REGISTROS DE CASAMENTOS



Habilitação - Termo, Livro, fls:

Termo: 8175 **Livro:** 27-B **Folha:** 30 **Data:** 29/04/2022 **Termo:** 8148 **Livro:** 27-B **Folha:** 3
Data: 14/01/2022

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?

Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?

Não

Determinação / Recomendação:

1. Termo 989. Verificou-se por amostragem a cobrança de emolumentos, a maior, referente ao valor de uma certidão. Todavia, a primeira certidão é documento que comprova a celebração do casamento, não devendo ser cobrada dos nubentes, além de que no valor arbitrado para os emolumentos do item III (Habilitação para Casamento) da tabela XII de Custas, contempla a emissão da primeira certidão de Casamento. Desse modo, deverá realizar o levantamento dos casamentos em que foi cobrada a primeira certidão dentro do período correccionado e realizar a restituição dos valores cobrados indevidamente pela primeira certidão de casamento. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio.
2. Deverá corrigir o valor do VRC nos assentos de casamento religioso efeito civil; 3. Não cobra a Inscrição de casamento religioso: 200 VRC, R\$ 43,40. Observar doravante

Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?

Sim

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?

Sim

Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?

Sim

As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?

Sim

Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls:

Termo: 8161 **Livro:** 27-B **Folha:** 16 **Data:** 11/03/2022

Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?

Sim

Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls:

Termo: 8174 **Livro:** 27-B **Folha:** 29 **Data:** 22/04/2022

Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?
Sim
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls: Termo: 8146 Livro: 27-B Folha: 1 Data: 07/01/2022
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?
Sim
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?
Sim
O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?
Sim
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Termo 8146 - Deverá corrigir nos editais de proclamas (conversão de união estável em casamento) a data do início da coabitação dos nubentes. Regularizar
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?
Não
Determinação / Recomendação: A lavratura do assento da conversão de união estável realizada no livro B, dispensa qualquer solenidade, devendo ser inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas. Regularizar doravante.
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls: Termo: 989 Livro: 4-BAux Folha: 17 Data: 02/10/2021
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?
Sim



LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS
O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício? Sim
Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Deverá constar no edital proclamas o período de afixação. Regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Livro: 10 Folha: 389 Data: 28/03/2022
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: De regra observa o prazo, mas há muitos atrasos eventuais (vide fls. 380, pasta 10. Uma vez feitos os esclarecimentos necessários, deverá observar, com rigor o prazo de 05 dias.
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN? Sim
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 9241 Livro: 27 Folha: 296 Data: 21/10/2019 Termo: 9882 Livro: 137 Folha: 137 Data: 09/05/2022
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim



Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Sim
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 205 Livro: 2-CAux Folha: 18 Data: 02/03/2022
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não há indicação do número da Declaração de óbito no assento de natimorto. Regularizar.
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Livro: 11 Folha: 360 Data: 25/04/2022
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Não
Determinação / Recomendação: Verificou-se atraso no envio do comunicado, realizado em 31/08/2021, referente ao óbito lavrado em 13/08/2021. Observar doravante, com rigor, o prazo legal.
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro?



Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: CRC
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC):
O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Livro: 24 Folha: 215 Data: 30/03/2022
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
A serventia certifica a prática do ato no comunicado? Sim
Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações? Sim
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Livro: 17 Folha: 135 Data: 18/09/2020
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Sim
Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro? Sim
LIVRO E
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 2040 Livro: 5-E Folha: 256 Data: 05/05/2022
O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da





Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 36,90; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 41,82)? Não
Determinação / Recomendação: Constatou-se no recibo de emolumentos e nos assentos de emancipações a informação de que é cobrada a primeira certidão. Todavia, a primeira certidão é documento que comprova o ato, não devendo ser cobrada do requerente. Desse modo, deverá realizar o levantamento das emancipações, ausência, interdição, inclusive averbação que foi cobrada a primeira certidão dentro do período correccionado e realizar a restituição dos valores cobrados indevidamente pela primeira certidão.
ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Livro: 2 Folha: 210 Data: 08/04/2022
O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LIVRO PROTOCOLO A
O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
As folhas do livro estão numeradas e rubricadas? Sim
O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados? Sim
LIVRO REGISTRO INTEGRAL B
O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º? Sim
Cédula de Crédito - Termo, Livro, Fls:

Ata - Termo, Livro, Fls:
Arrendamento - Termo, Livro, Fls: Termo: 27268 Livro: 200-B Folha: 11 Data: 17/03/2022
Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis? Sim
Alienação de imóvel - Termo, Livro, Fls: Termo: 27267 Livro: 200-B Folha: 9 Data: 17/03/2022
Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do art. 454 do CN? Sim
Notificação - Termo, Livro, Fls: Termo: 27259 Livro: 200-B Folha: 1 Data: 14/03/2022
Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega 300,00, VRC R\$73,80; despesas condução perímetro urbano por diligência 80,00, VRC, R\$ 19,68; perímetro rural por diligência mais de 10 quilômetros 150,00, VRC R\$ 36,90). Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Os valores referentes as receitas de condução por diligência devem constar nos registros e também ser lançados no livro de receitas e despesas. Regularizar
Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450) Sim
LIVRO AUXILIAR
O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
LIVRO INDICADOR PESSOAL D
Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado? Sim



ARQUIVO DE REQUERIMENTOS
O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos? Não
Determinação / Recomendação: Observar que as guias devem constar apenas o movimento do dia. Regularizar e observar doravante.
Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15) Não
Determinação / Recomendação: Não observa os prazos para recolhimentos devidos ao FUNREJUS (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15). Regularizar doravante.
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS
O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Verificou-se atraso no envio da DOI referente ao ato registrado no mês de janeiro de 2022. Justificar e observar doravante, com rigor, o prazo legal da comunicação.
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR
O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Verificou-se atraso nos envios ao Distribuidor (Período de 21/03/2022 a 31/03/2022.) Deverá observar, com rigor, o prazo normativo estabelecido. Registre-se que a rotina de remessa dos relatórios poderão compreender períodos inferiores ao prazo máximo de 10 dias.



Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?

Sim

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO PROTOCOLO

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

LIVRO A

O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

PESSOAS JURÍDICAS

Ata - Termo, Livro, Fls:

Termo: 214-01 Livro: 12-A Folha: 235 Data: 25/04/2022

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?

Sim

Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Quanto aos emolumentos de atos de associações os emolumentos cobrados deverão corresponder àqueles previstos para inscrição de pessoa jurídica sem fins econômicos (fins científicos, culturais, beneficentes, etc). Ou seja, aplica-se o item V da Tabela XIV. Assim, deverá o Agente Delegado realizar o levantamento dos emolumentos cobrados durante todo o período correccionado, justificando sua cobrança ao Juiz Corregedor Local, bem como no caso se considerar indevidas que seja feita a restituição dos valores cobrados a maior aos usuários. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio.

Estatuto - Termo, Livro, Fls:

Termo: 542 Livro: 12-A Folha: 215 Data: 07/04/2022

Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?

Sim

À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?

Sim

LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres

O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS

O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Sim

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO





Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional.
Em até sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca
CONCLUSÕES FINAIS
Observações Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:
CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 04 de junho de 2022.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

